

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 22, DE 11/01/2022

O Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 17.12.21, a 3º parcela das férias relativas ao exercício de 2021, do servidor Gustavo Gonçalves Leite de Souza, agendada para o período de 09 a 17.12.21, ficando o dia restante para fruição em 21.01.22, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0601787-57.2018.6.08.0000

PROCESSO : 0601787-57.2018.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Vitória - ES)

RELATOR : **Vice-Presidente - Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

INTERESSADO : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - ES

REQUERENTE : ANTONIO CARLOS MACHADO

ADVOGADO : PAULO SILVA GALDINO (0018274/ES)

REQUERENTE : ELEICAO 2018 ANTONIO CARLOS MACHADO DEPUTADO ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº PRESTAÇÃO DE CONTAS - 0601787-57.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

REQUERENTE: ELEICAO 2018 ANTONIO CARLOS MACHADO DEPUTADO ESTADUAL, ANTONIO CARLOS MACHADO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO SILVA GALDINO - ES0018274

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o REQUERENTE ANTONIO CARLOS MACHADO, através do advogado Dr. PAULO SILVA GALDINO - ES18274, para, proceder a devolução ao Tesouro Nacional das parcelas 7 e 8/20 parcelas, no valor de R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais) cada, até o dia 30/01/2022, devendo o pagamento dar-se através de Guia de Recolhimento da União - GRU, cabendo ao devedor providenciar a impressão das guias IDs 8937266 e 8937264 no andamento dos próprios autos, fazendo acostar no PJE o comprovante de recolhimento, sob pena de remessa de cópia digitalizada do processo à representação estadual da Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, segundo dispõe o art. 82, § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/17.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,